



T.A. N.º 066/2021

CT. N.º 163/2017 (SEI n.º 19.16.2256.0000415/2019-57)

CT. SIAD N.º 9164518

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE – ASSPROM, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADA: Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte – ASSPROM**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.201.128/0001-41, com sede na Rua dos Guajajaras, n.º 43, bairro Boa Viagem, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-103, neste ato representada por **Carlos Augusto de Araújo Cateb**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.070.046-68, portador do RG n.º MG-15.226.785 – PC/MG e por **Rosânia Alves Teles**, inscrita no CPF sob o n.º 465.830.686-72, portadora do RG n.º 1.684.206 – SSP/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme Ato de Inexigibilidade n.º 075/2017, fundamentado no art. 25, *caput*, desta Lei, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação de serviços em unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais consistente na execução de atividades administrativas de menor complexidade, visando a promoção ao mercado de trabalho de adolescentes trabalhadores oriundos de famílias de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade e risco social”:

- a) o acréscimo de 6,818% sobre o valor global inicial atualizado do Contrato;
- b) o remanejamento de vagas do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do acréscimo**

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 6,818% ao valor global inicial atualizado do Contrato, **a partir de 12/05/2021**, na forma descrita no Anexo I deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do remanejamento de vagas**

O remanejamento de vagas se dá em virtude da necessidade de atendimento à demanda de prestação de serviços em outras Promotorias de Justiça, conforme descrito no Anexo II deste Instrumento, **sem alteração no valor global do Contrato**, com efeitos **a partir de 12/05/2021**.

**CLÁUSULA QUARTA – Do valor mensal**

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude do acréscimo de 6,818% e do remanejamento de vagas, passa a ser de R\$ 719.892,25 (setecentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial, em função do acréscimo de 6,818% e do remanejamento de vagas, a importância de R\$ 242.145,58 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes, com os respectivos valores reservados.

**CLÁUSULA SEXTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da publicação**

Este Termo será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

**ANEXO I****VAGAS A SEREM ACRESCIDAS A PARTIR DE 12/05/2021**

<b>Categoria</b>	<b>Localidade</b>	<b>Vaga</b>
Adolescente Trabalhador	Bambuú	1
Adolescente Trabalhador	Bonfim	1
Adolescente Trabalhador	Botelhos	1
Adolescente Trabalhador	Brazópolis	1
Adolescente Trabalhador	Cabo Verde	1
Adolescente Trabalhador	Cachoeira De Minas	1
Adolescente Trabalhador	Camanducaia	1
Adolescente Trabalhador	Cambuquira	1
Adolescente Trabalhador	Campanha	1
Adolescente Trabalhador	Campestre	1
Adolescente Trabalhador	Candeias	1
Adolescente Trabalhador	Carmo Da Mata	1
Adolescente Trabalhador	Carmo De Minas	1
Adolescente Trabalhador	Carmo Do Cajuru	1

Adolescente Trabalhador	Carmópolis De Minas	1
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>15</b>

## ANEXO II

## REMANEJAMENTO DE VAGAS - A PARTIR DE 12/05/2021

NOVA DEMANDA				
<b>Categoria</b>	<b>Localidade</b>	<b>Vaga</b>	<b>Custo mensal individual</b>	<b>Custo mensal TOTAL</b>
Adolescente Trabalhador	Cláudio	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Conceição Do Rio Verde	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Cristina	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Extrema	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Guaranésia	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Ibirací	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Iguatama	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Itaguara	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Itumirim	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Jaboticatubas	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Jacuí	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Jacutinga	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Lambarí	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Monte Belo	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Monte Santo De Minas	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Monte Sião	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Morada Nova De Minas	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Natércia	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Paraisópolis	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Passa Tempo	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Perdões	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79

Adolescente Trabalhador	Poço Fundo	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Pratápolis	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Presidente Olegário	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Rio Pomba	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Rio Vermelho	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Silvianópolis	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>27</b>	<b>R\$ 70.680,33</b>	<b>R\$ 70.680,33</b>

<b>VAGA OCIOSA</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Localidade</b>	<b>Vaga</b>	<b>Custo mensal individual</b>	<b>Custo mensal TOTAL</b>
Adolescente Trabalhador	Belo Horizonte	22	R\$ 2.617,79	R\$ 57.591,38
Adolescente Trabalhador	Bom Despacho	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Manga	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Ribeirão das Neves	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Sete Lagoas	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Três Pontas	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>27</b>	<b>R\$ 15.706,74</b>	<b>R\$ 70.680,33</b>

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**MÁRCIO GOMES DE SOUZA**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

**CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO CATEB**  
**CONTRATADA**

**ROSÂNIA ALVES TELES**

**CONTRATADA****Testemunhas:**

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Rosânia Alves Teles, Usuário Externo**, em 12/05/2021, às 16:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO CATEB, Usuário Externo**, em 12/05/2021, às 16:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 13/05/2021, às 16:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 13/05/2021, às 17:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 14/05/2021, às 11:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1153324** e o código CRC **1AA9B68F**.